



## DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO DE ATO CONVOCATÓRIO

**PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO N° 14/2014**

**IMPUGNANTE: DRZ Geotenologia e Consultoria LTDA-EPP**

**CONTRATO DE GESTÃO N° 072/ANA/2011**

**CONTRATO DE GESTÃO N°001/IGAM/2011**

O Diretor Geral do IBIO-AGB Doce, no uso de suas atribuições, nos autos do Ato Convocatório 14/2014, manifesta-se nos seguintes termos:

Com fundamento na Resolução ANA 552/2011, Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n° 1.044/2009, e subsidiariamente na Lei Federal n° 8.666/93, **DECIDE: NÃO CONHECER DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**, e no mérito, **RATIFICAR A DECISÃO DA CGLC, NÃO DANDO PROVIMENTO À IMPUGNAÇÃO.**

Ressalto que todos os atos praticados pelo IBIO - AGB DOCE atendem aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade e estão respaldados na legislação aplicável, de modo a atender a Política Nacional de Recursos Hídricos.

Através do presente julgamento, busca-se preservar o interesse almejado no Plano de Aplicação Plurianual 2012-2015, no Plano Nacional de Recursos Hídricos, no Plano Estadual de Recursos Hídricos e nos Contratos de Gestão correlatos, de forma a preservar o erário e a garantia da qualidade da prestação dos serviços.

Publique-se, Registre-se e, Arquive-se após providências de praxe.

Governador Valadares, 26 de novembro de 2014.

  
**Ricardo Alcântara Valory**  
Diretor Geral IBIO-AGB Doce